



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/17

Segundo Termo de Reajuste ao Contrato n.º 041/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta cidade, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.769.468/0001-07, situada na Rua Isaac Costa, n.º 320, Bairro Santo Antônio, no município de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Adriano Gonçalves Faria, portador da cédula de Identidade n.º M-8.433.761, CPF n.º 030.287.896-39, CNH registro n.º 01685981755, residente e domiciliado na Rua Isaac Costa, n.º 320, Bairro Santo Antônio, município de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 010/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 027/15, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2017, os valores dos quilômetros rodados no **Roteiro 05** para R\$ 9,28 (Nove Reais e Vinte e Oito Centavos); e no **Roteiro 22** para R\$ 10,24 (Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos), correspondentes ao percentual de 6,5% (Seis Vírgula Cinco Por Cento), em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Abril de 2.017.

Pela CONTRATANTE

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Sr. Adriano Gonçalves Faria
TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____